



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

**Altera o art. 88 Da Resolução nº 002/1990
– Regimento Interno da Câmara
Municipal de Esperantina - PI.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 88 da Resolução Nº 02/1990 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Esperantina, Estado do Piauí, que passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

Art. 88. ...

§ 1º As atas serão digitadas em papel timbrado da Câmara Municipal, tamanho A4 (210 x 297mm), cor branca e organizadas em ordem sequencial das sessões dentro do ano, observando:

I – parágrafo único para todo o texto e alinhamento justificado, inclusive o título, com fonte "Arial", corpo 12, com as seguintes margens: superior e esquerda: três centímetros, inferior e direita: dois centímetros e espaçamento simples entre linhas;

II – título da ata em letras maiúsculas em negrito, fazendo referência ao número e tipo de sessão, número da sessão legislativa e legislatura;

III – o texto da ata deverá ser redigido na frente e no verso da folha, com numeração na parte superior direita, devendo constar na última folha, linhas em branco para assinatura dos vereadores;

IV – toda ata deve ter início em uma nova folha;

V – todas as folhas deverão ter junto ao número da página a rubrica do Presidente da Câmara;

VI – as atas aprovadas e assinadas serão digitalizadas para constar no arquivo digital e encadernadas por sessão legislativa para guarda no arquivo físico da Câmara;

VII – a encadernação das atas por sessão legislativa conterá folhas reservadas à inscrição que identifique o ano em que as atas foram lavradas, bem como termo de abertura e termo de encerramento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

§ 2º Quanto à composição da ata, deverá ser observado:

I – as proposições e documentos apresentados em Sessão serão indicados apenas com a identificação numérica e declaração do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara;

II – a transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerido ao Presidente, que não poderá negá-la;

§ 3º O registro em som e imagem das sessões da Câmara Municipal, captado por serviço oficial do legislativo, após regulamentação, funcionam de forma similar às atas, como prova documental dos atos ocorridos durante as sessões.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 31 de janeiro de 2023.

Alfredo de Castro Filho
Presidente

Luís Borges de Carvalho
1º Vice-Presidente

Domingos Luiz Ferreira
2º Vice-Presidente

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
1º secretário

Antonio José de Paiva Costa
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo atualizar nosso Regimento Interno de forma a acomodar algumas mudanças advindas dos últimos anos da práxis legislativa, seja como meio da inserção da tecnologia, seja por razão da necessidade de melhoria do processo legislativo.

Não se trata aqui de inovação sem resguardo legal, pois a presente proposta tem previsão no art. 29, III e IV; art. 198 do citado Regimento Interno, segundo o qual o Poder Legislativo tem absoluta competência para tratar de questões relacionadas a seu funcionamento, aqui inclusas alterações no Regimento Interno.

Portanto, em acato à responsabilidade desta Mesa Diretora e levando em consideração a importância da matéria, propomos à apreciação de vossas excelências, a presente Proposta de Emenda ao Regimento Interno.

Câmara Municipal de Esperantina-PI, 31 de janeiro de 2023.

Alfredo de Castro Filho
Presidente

Luís Borges de Carvalho
1º Vice-Presidente

Antonio José de Paiva Costa
2º Vice-Presidente

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
1º secretário

Domingos Luiz Ferreira
2º Secretário